



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 19 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 1

Portaria SG nº 16/2013, de 19 de fevereiro de 2013

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de 200 (duzentas) horas de consultoria técnica (*mentoring*), visando subsidiar as equipes de TI do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, determinando a contratação de 200 (duzentas) horas de consultoria técnica (*mentoring*), executadas sobre demanda para apoio à customização do software licenciado OBIEE de inteligência de negócios, de conhecimento e boas práticas de modelagem multidimensional e entrega de Datamarts, visando subsidiar as equipes de TI do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, objeto do Processo Administrativo nº 33/2013;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MONICA AZEVEDO BALLUT**;
- b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**;
- c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**;
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR**;

III – E como Suplentes:

- a) **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**; e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR**;

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

P O R T A R I A Nº 004/2013-Secex

O **ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204 c/c o art. 211, da Resolução nº 04/2002:

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2012-GPDRH, de 19/01/2012, publicada no D.O.E., de 23/01/2012;

CONSIDERANDO a Decisão exarada pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas quando da apreciação do Processo nº 7514/2012 (Certidão, fls. 06), de 13/12/2012;

CONSIDERANDO o requerido no expediente da Comissão de Inspeção Extraordinária, de 15/02/2013, solicitando uma segunda prorrogação para o término da inspeção devido ao volume de documentos envolvendo a movimentação da SEFAZ no exercício de 2010.

R E S O L V E:

I – **PRORROGAR** as Portarias nºs. 001, 002 e 003/2013-Secex (item I) que designou os analistas **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, **LINDOBERTO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 001.814-7A, **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A e **NATÁ CONSENTINS HENZEL**, matrícula nº 1.367-6A para, o término em 20/02/2013.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

COMPLEMENTAÇÃO 2 DA 7ª PAUTA ORDINARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 21/02/2013, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: **JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO**

1) **PROCESSO Nº 2066/2012 (2vls)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011.

Órgão: FMPS-Benjamin Constant.

Responsável: José Martins da Rocha.

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho.

2) **PROCESSO Nº 1773/2012 (2vls)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011.

Órgão: SEPED-SEC. Est. Dir. Pessoa Deficiência.

Responsável: Vânia Suely de Melo Silva.

Procurador: (a) João Barroso de Souza.

3) **PROCESSO Nº 1877/2012 (2vls)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011.

Órgão: Fundo Municipal de Dês. Urbano - FMDU.

Responsável: Manoel Henrique Ribeiro.

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 19 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 2

4)PROCESSO Nº 5641/2012 (5vls)

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao proc. 5408/2012.

Órgão: Pref. Mun. de Manaus.

Recorrentes: João dos Santos Pereira Braga e Cláudio José Silva de Albuquerque.

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho.

Manaus, 19 de Fevereiro de 2013

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 24 de JANEIRO DE 2013.

1-Processo TCE nº 7104/2012.

2- Assunto: Representação com pedido de Medida Cautelar.

3-Representante: Sr. Marcos Roberto Marinho Campos,

4-Representado: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus - SEMINF.

5- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

6- DECISÃO Nº 010/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelos art. 5º, IX, da Lei nº 2423/96, c/c o art. 11, IV, alínea "c", VI, "b" e art. 251, da Resolução nº 04/2002 -TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, no sentido de:

6.1-Rever a medida cautelar concedida por este Relator através do Despacho de fls. 58 dos autos, liberando, com isso, a continuidade dos efeitos da homologação do Pregão Presencial 43/2012 – SEMINF, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus em 30/11/2012, de responsabilidade do Sr. Américo Gorayeb Júnior, Secretário de Infraestrutura do Município de Manaus – SEMINF;

6.2-Tomar conhecimento da presente Representação para, no mérito, julgá-la improcedente, e ainda, determinar o seu arquivamento;

6.3-Recomendar à origem que, em futuros editais de certames licitatórios, que tenham como objeto o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos leves, seja verificada a possibilidade de redução do percentual de 50%, exigido como comprovação de aptidão no item 9.1 do Pregão Presencial 43/2012 – Seminf;

6.4-Dar ciência ao Representante acerca dos encaminhamentos e resultados alcançados, encaminhando-lhe as cópias pertinentes.

7-Ata: 3ª. Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

8-Data da Sessão: 24de janeiro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Fevereiro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO N.º 1080/2013.

REPRESENTANTE: Ministério Público de Especial junto ao Tribunal de Contas.

REPRESENTADO: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude - SEMDEJ.

OBJETO: Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, com pedido de medida cautelar, para reconhecer a invalidade e sanear o processo seletivo para contratação de 250 servidores temporários, instaurado por meio do Edital n. 01/2013-SEMDEJ, tendo em vista a deficiência a deficiência de publicidade e divulgação, além da falta de razoabilidade de crédito seletivo.

DESPACHO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO. JUÍZO INICIAL DE ADMISSIBILIDADE. PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

1. Indícios suficientes para conhecimento da Representação.

2. Medida Cautelar indeferida.

Tratam os autos sobre REPRESENTAÇÃO com pedido de MEDIDA CAUTELAR formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, por intermédio de seu i. Procurador, Dr. RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, em face de Ato da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE - SEMDEJ, sob a responsabilidade do Sr. FABRÍCIO LIMA SILVA, a fim de aplicar a multa prevista no art. 54, II, da Lei Orgânica desta Corte e reconhecer a invalidade, bem como sanear o processo seletivo para contratação de 250 servidores temporários, instaurado por meio do Edital n. 01/2013-SEMDEJ, por deficiência de publicidade e divulgação, além da falta de razoabilidade de critério seletivo.

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se **afirme** ou se **requeira** a **apuração de ilegalidade** ou de **má gestão pública**, conforme se depreende do art. 288 do seu Regimento Interno (Resolução n.º 04/2002).

Embora merecedora de análise, a presente representação não se coaduna com prestação cautelar requerida pelo representante, posto que não ficaram demonstrados concretamente os requisitos da medida, quais sejam "*fumus boni iuris*" e "*periculum in mora*".

Desse modo, entendo que esta Corte por meio de simples representação, na forma do § 2º, do art. 288 da RITCE/AM,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 19 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 3

isto é, dando ao feito o rito ordinário, sem necessidade de provimento de natureza cautelar já resolveria a questão em apreço.

Ademais, cabe destacar que, em uma análise inicial, as verbas envolvidas são de origem federal, pois se trata de convênio firmado com o Ministério dos Esportes, conforme o item 1.1. do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2013-SEMDEJ, às fls. 06 dos autos.

Ante ao exposto, preenchidos os requisitos para o juízo de admissibilidade, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que:

1. Providencie a publicação no Diário Oficial Eletrônico, em atendimento ao que disciplina o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE; e,
2. Com observância da urgência concernente ao caso, proceda a imediata distribuição do presente processo na próxima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA DECISÃO Nº 1399/2012-TCE PRIMEIRA CÂMARA, PROLATADA NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE, DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2012, REALIZADA PELA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

CONSELHEIRO RELATOR: YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: 2640/1995

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MILZE ANGELA DE CARVALHO CABRAL MARQUES, NO CARGO DE CONSULTOR ESPECIAL, DA SECRETARIA DO JUIZADO E DA JUVENTUDE.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza.

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Manaus, 18 de fevereiro de 2012

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe da Divisão da Primeira Câmara

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a divulgação programação das férias e licença especial dos Procuradores e Servidores no âmbito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e melhor fiscalizar a escala de férias dos Procuradores de Contas e Servidores do MPC;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei 12.527/2012 (Lei de Acesso às Informações Públicas), que tem como diretrizes: a publicidade como regra geral; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e desenvolvimento do controle social da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. As escalas de férias dos Procuradores de Contas e dos Servidores lotados nos respectivos gabinetes serão publicadas no *site* institucional do MPC-AM.

Parágrafo Único. Os períodos de gozo efetivo, pedidos de adiamento para gozo em data oportuna, requerimentos de interrupção e qualquer outra alteração na escala, deverão ser comunicados à Procuradoria-Geral, para fins de atualização.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 19 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 4

Art. 2º. Durante o gozo das férias e licença especial do Procurador, fica vedado o gozo conjunto de todos os servidores da sua procuradoria, devendo permanecer em exercício pelo menos um servidor do gabinete.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador - Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2013-DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **DELMIRO BARBOZA DE LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Parecer Ministerial nº 710/2009-MP-CASA, nos autos do Processo TCE nº 1596/2005, Prestação de Contas do Município de Alvarães, do exercício de 2004, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do

Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n. 1646/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n. 2780/2004–03 volumes, referente à Admissão de Pessoal, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. **LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.1587/2009–TCE, exarada nos autos do Processo TCE n.3069/2009, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso III, da Lei n. 2.423/96-TCE e art. 97, da Res. n. 04/2002-TCE, com fulcro no art. 5º LV da CF/88 e no art. 81, *caput*, da Resolução 04/2002-TCE/AM, fica NOTIFICADO o Sr. **NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Itapiranga, para no prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, térreo, Parque Dez de Novembro, para que se manifeste quanto as impropriedades apontadas no Laudo Técnico Preliminar nº 49/201, nos autos do Processo TCE n. 5578/2010 - Admissão de Pessoal, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto do TCE/AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2013.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 19 de fevereiro de 2013.

Ano III, Edição nº 588, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2013 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Sr. José Henrique de Oliveira Freitas, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Coari, exercício 2009**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1628/2010 (Prestação de Contas do Sr. Argemiro Brasil de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Coari, exercício de 2009), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de fevereiro de 2013.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 16/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 07/03/2013 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de 200 (duzentas) horas de consultoria técnica (mentoring), executadas sobre demanda para apoio à customização do software licenciado OBIEE de inteligência de negócios, visando subsidiar as equipes de TI deste Tribunal de Contas do Estado de conhecimento e boas práticas de modelagem multidimensional e entrega de *Datamarts*. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2013.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº.3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100